

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

LINCOLN TAVARES SILVA

DIRETOR DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA – CAP-UERJ

THIAGO CORRÊA ALMEIDA

VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA - CAP-UERJ

Mônica Andréa Oliveira Almeida

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

Gustavo Bernardo Krause

INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA - CAP-UERJ

RUA BARÃO DE ITAPAGIPE, Nº 96 - RIO COMPRIDO

RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20261-005

(21) 3803-9001

DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO ACADÊMICA - DSEA

RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, Nº 524 - MARACANÃ

PAVILHÃO JOÃO LYRA FILHO - 1° ANDAR - BLOCO F - SALA 1141

RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20550-013

(21) 2334-0239 / 2334-0275 / 2334-0669

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PROCESSO SELETIVO:

www.cap2024.uerj.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO 6º, 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo para ingresso no 6°, 8° e 9° anos do ensino fundamental do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), a iniciar-se no primeiro semestre do ano letivo de 2024.

1 DA REALIZAÇÃO

- 1.1 O processo seletivo ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PR-1), e ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), ambos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
 - 1.1.1 Caberá ao Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA) executar, acompanhar e divulgar os eventos relacionados à isenção do pagamento da taxa de inscrição, à inscrição, à confirmação da inscrição, à elaboração e realização da prova e ao suporte técnico de informática para o processo de correção de provas, o processamento de resultados e a realização do Sorteio Público, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).
 - 1.1.2 Caberá ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) planejar, coordenar e acompanhar o processo, por intermédio da Banca Administrativa indicada pelo Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.
- 1.2 O processo seletivo estará aberto aos candidatos que preencham às seguintes condições:
 - a) 6° ano do ensino fundamental: nascidos a partir de 1° de janeiro de 2011, inclusive, e que tenham concluído ou estejam concluindo o 5° ano do ensino fundamental;
 - b) 8° ano do ensino fundamental: nascidos a partir de 1° de janeiro de 2009, inclusive, e que tenham concluído ou estejam concluindo o 7° ano do ensino fundamental;
 - c) 9° ano do ensino fundamental: nascidos a partir de 1° de janeiro de 2008, inclusive, e que tenham concluído ou estejam concluindo o 8° ano do ensino fundamental.
 - 1.2.1 Estará eliminado do concurso o candidato sorteado cujo responsável legal não comprove, no ato da matrícula, por meio da certidão de nascimento original e uma declaração oficial da escola de origem, o preenchimento dos critérios exigidos neste item.
- 1.3 Em cumprimento à Lei Estadual nº 6434/2013, que dispõe sobre o sistema de cotas para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, ficam reservadas para os candidatos comprovadamente carentes percentuais de vagas para os seguintes grupos de cotas:

Para o 6º ano do ensino fundamental:

- a) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
- b) 20% (vinte por cento) para estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e oriundos de comunidades quilombolas;
- c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor.

Para o 8º ano do ensino fundamental:

- a) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
- b) 20% (vinte por cento) para estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e oriundos de comunidades quilombolas.

Para o 9º ano do ensino fundamental:

- a) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
- b) 20% (vinte por cento) para estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e oriundos de comunidades quilombolas.
- 1.3.1 Para filhos de servidores da UERJ, ainda há vagas reservadas de acordo com os seguintes percentuais:
 - a) 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de professores;
 - b) 12,5%(doze e meio por cento) para filhos de funcionários.

- 1.3.2 Para preenchimento das vagas reservadas, entende-se por:
 - a) estudante oriundo da rede pública de ensino aquele que tenha cursado, na rede pública de ensino, integralmente, todos os anos do ensino fundamental anteriores ao que está concorrendo;
 - b) estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e oriundos de comunidades quilombolas aquele declarado por seu responsável como candidato negro (pretos e pardos), indígena ou oriundo de comunidades quilombolas;
 - c) pessoa com deficiência aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD;
 - d) filhos de servidores da UERJ filho ou menor sob tutela ou guarda de servidores que pertençam ao quadro efetivo de servidores ativos e inativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.3.3 A aferição da condição autodeclarada, no ato da inscrição, pelos candidatos às vagas reservadas a estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e oriundos de comunidades quilombolas será feita pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA-CAp), instituída pela Deliberação nº 18/2023 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE/UERJ), regulamentada pela Ordem de Serviço UERJ/PR-1 nº 56191529/2023.
 - § 1º No caso dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).
 - § 2° No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio FUNAI, ou por lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento de análise de fenótipo.
 - § 3° No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/ pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares FCP, não sendo aplicável o procedimento de análise de fenótipo.

1.4 Quadro de vagas:

		NÚMERO DE VAGAS 2º segmento do ensino fundamental		
	TIPO DE VAGAS			
		6º ano	8° ano	9° ano
Não	reservada (ampla concorrência)	17	2	1
R e s e r v a d a s	estudantes negros (pretos e pardos) indígenas e quilombolas (*)	12	1	1
	estudantes da rede pública de ensino (*)	12	1	1
	pessoas com deficiência (*)	3	-	_
	filhos de professores da UERJ	8	-	1
	filhos de funcionários da UERJ	8	-	1
Total		60	4	5

^(*) candidatos comprovadamente carentes

1.4.1 As vagas oferecidas serão preenchidas por meio de Sorteio Público, após a prova de nivelamento.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet.

- 2.2 O responsável pela inscrição do candidato deverá, no período de 00h00min do dia 07 de agosto às 23h59min ao dia 25 de agosto de 2023, adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.cap2024.uerj.br;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) efetuar o cadastro dos seus dados pessoais no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não o possua;
 - d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - f) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais):
 - g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
 - h) enviar pela internet uma foto do candidato de acordo com as seguintes especificações: foto de rosto, frontal, recente, fundo claro, utilizando arquivo com extensão ".jpg" e tamanho máximo de 100 kB.
 - 2.2.1 Ao solicitar a inscrição, o responsável atestará sua submissão às exigências do concurso objeto deste Edital, não lhe cabendo qualquer ressarcimento em função de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.
 - 2.2.2 O responsável pelo candidato que não enviar a foto pela internet deverá imprimir o requerimento de inscrição, colar uma foto recente do candidato, tamanho 3 x 4, no espaço apropriado, e entregá-lo no período, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
 - 2.2.3 Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscrição não será exigido o cumprimento dos procedimentos indicados nas alíneas f e g.
- 2.3 O responsável pelos candidatos às vagas reservadas para estudantes oriundos da rede pública de ensino, negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência deverá ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) tomar ciência das Instruções Específicas para candidatos ao Sistema de Cotas (Anexo 2).
 - b) assinalar, no campo específico do requerimento de inscrição, sua opção pelo sistema de cotas;
 - c) preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas;
 - d) imprimir o Formulário de Informações Socioeconômicas preenchido e entregá-lo, juntamente com a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da sua opção de cota, em envelope lacrado, diretamente no campus Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, no período e horário indicados no calendário (Anexo 1).
- 2.4 A documentação exigida e as instruções específicas para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estão estabelecidas no Anexo 2.
- 2.5 O responsável pelo candidato que desejar alterar qualquer informação em seu requerimento de inscrição somente poderá fazê-lo até o último dia de inscrição estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.6 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência, depósito bancário ou pix, sendo considerados válidos apenas os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário.
 - 2.6.1 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet. Caso opte pela internet, deverá observar o horário limite de cada banco para pagamentos.
 - 2.6.2 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelo responsável e não pagos pelas instituições bancárias.
- 2.7 O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, além do recibo de entrega da documentação, se concorrente às vagas reservadas pelo sistema de cotas para estudantes negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- 2.8 O preenchimento do requerimento de inscrição caberá inteiramente ao responsável pelo candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e seus anexos e às instruções que constam do endereço eletrônico www.cap2024.uerj.br.
- 2.9 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo responsável apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

- 2.9.1 O DSEA disponibilizará acesso à internet para a realização da inscrição no campus Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, das 10 às 16 horas, em dias úteis.
- 2.10 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuando-se os candidatos isentos do pagamento.
- 2.11 O responsável pelo candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se consta em seu recibo do requerimento de inscrição, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação "INSCRIÇÃO FINALIZADA PAGAMENTO CONFIRMADO".
 - 2.11.1 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e a inscrição não esteja confirmada, o responsável pelo candidato deverá solicitar a devida regularização pelo e-mail cap2024@dsea.uerj. br no período indicado no calendário (Anexo 1), mediante o envio da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 - 2.11.2 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.12 O responsável pelo candidato às vagas reservadas para filhos de servidores da UERJ, enquadrado em mais de uma categoria funcional, deverá indicar, no momento da inscrição, aquela com a qual deseja concorrer, o que não poderá ser posteriormente alterado.
 - 2.12.1 Para efeito de enquadramento na categoria funcional, será considerada a lotação do responsável no dia 04/08/2023, de acordo com as informações constantes na base de dados da Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ.
- 2.13 Caso seja verificada mais de uma inscrição paga para um mesmo candidato, será considerado somente o requerimento de inscrição de data mais antiga.
 - 2.13.1 Em se tratando de mais de uma inscrição para candidato às vagas reservadas para filhos de servidores da UERJ, será considerado o requerimento de inscrição realizado pelo responsável que possua vínculo funcional com a Universidade.
- 2.14 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior, realizado pelos meios descritos no item 2.6, ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou, ainda, por motivo de desistência de participação no processo seletivo.
- 2.15 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 2.16 A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital e seus anexos e estabelecidas pelo CAp-UERJ, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.
- 2.17 O candidato portador de necessidades especiais que precise de condições específicas para realizar a prova deverá enviar pelo e-mail cap2024@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), atestado médico de, no máximo, 6 (seis) meses, com parecer descritivo dessas necessidades especiais, e informar o tipo de atendimento de que necessita.
 - 2.17.1 O responsável pelo candidato somente poderá solicitar este tipo de atendimento após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema de concursos do DSEA, excetuando-se o candidato isento.
 - 2.17.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso precisem de condições específicas para realizar a prova, também deverão cumprir o descrito no item 2.17.
 - 2.17.3 A não solicitação dessas condições específicas, dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
 - 2.17.4 Para candidatos com deficiência visual que necessitem de prova ampliada, o DSEA disponibilizará prova impressa em papel tamanho A3 e com fonte corpo 16, no máximo; o candidato que necessitar de tamanho maior de prova deverá solicitar apoio de fiscal ledor.

3 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), comprovante formal de inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.cap2024.uerj.br, no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.2 Para a realização da prova, é indispensável a apresentação do CCI.

- 3.3 O responsável pelo candidato, ao obter o CCI, deverá tomar ciência do local (endereço e número de sala), da data e horário em que será realizada a prova, além de fazer a conferência das seguintes informações:
 - a) número de inscrição;
 - b) dados de identificação do candidato, inclusive sua foto digitalizada;
 - c) dados de identificação do responsável;
 - d) opção de cota, se concorrente às vagas reservadas.
- 3.4 O responsável que verificar incorreções nas informações contidas no CCI do candidato deverá apresentarse no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), de posse de seu documento de identidade e do recibo do requerimento de inscrição, para retificação de dados.
 - 3.4.1 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 1), valendo, portanto, os dados constantes no CCI.
- 3.5 A posse do CCI não exime o responsável pelo candidato da obrigação de acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores, referentes ao processo seletivo, bem como de identificar corretamente o local de realização da prova.

4 DA PROVA DE NIVELAMENTO

- 4.1 Os candidatos ao 6º ano farão prova de nivelamento de Língua Portuguesa, Matemática e Redação e os candidatos ao 8º e 9º anos, prova de nivelamento de Língua Portuguesa e Matemática.
 - 4.1.1 Para o 6º ano, a prova será discursiva e composta por 10 (dez) questões discursivas de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões discursivas de Matemática e uma Redação. As partes de Língua Portuguesa e Matemática valem 40 (quarenta) pontos cada e a Redação 20 (vinte) pontos. O total da prova é de 100 (cem) pontos.
 - 4.1.2 Para o 8º e 9º anos, a prova será objetiva e composta por 12 (doze) questões de Língua Portuguesa e 12 (doze) questões de Matemática, totalizando 120 (cento e vinte) pontos.
- 4.2 Os programas das provas estão indicados no Anexo 3.
- 4.3 A prova será realizada na data estabelecida no calendário (Anexo 1).
 - 4.3.1 Todos os candidatos farão prova na UERJ Campus Maracanã.
 - 4.3.2 O andar, a sala e o horário de sua realização serão divulgados no CCI.
 - 4.3.3 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no CCI, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 4.4 O candidato deverá apresentar-se no local de prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido de CCI e de caneta esferográfica com tinta preta ou azul.
 - 4.4.1 A prova deverá ser feita obrigatoriamente com caneta esferográfica preta ou azul, inclusive o rascunho.
- 4.5 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início das provas; neste caso, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 4.6 Para realizar a prova, o candidato deve utilizar apenas caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro. Deve, também, apresentar o cartão de confirmação de inscrição (CCI).
- 4.7 Nas salas de prova não será permitido o uso de lápis, lapiseiras, canetas de material não transparente, borrachas e corretores ortográficos líquidos ou similares.
- 4.8 Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova, utilizando livros, impressos, anotações, cadernos e folhas avulsas de gualquer tipo, similares e afins.
- 4.9 Nas salas de prova, não será permitido aos candidatos usar relógio, celulares, aparelhos eletrônicos, similares e afins que possam gerar dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza durante a realização da prova.
- 4.10 O DSEA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos pessoais do candidato.
- 4.11 Não será permitido, durante a realização da prova, empréstimo de qualquer material ao candidato e, também, comunicação entre candidatos.
- 4.12 O candidato não deve fazer identificação alguma na prova discursiva e na redação, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 4.13 As questões discursivas e a Redação feitas a lápis ou lapiseira serão zeradas.
- 4.14 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova.

- 4.15 Para acompanhar o candidato até o local de realização da prova, será permitido o ingresso de apenas 1 (um) responsável, devidamente identificado por um representante do DSEA
- 4.16 O responsável deverá aguardar o candidato terminar a prova em local determinado pela Coordenação do Concurso, não podendo dirigir-se à sala de prova sem autorização da coordenação.
- 4.17 Se o candidato, após ter assinado a lista de presença, não desejar fazer a prova, o seu responsável deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo coordenador do local de realização da prova.
 - 4.17.1 Na ausência do responsável, o Termo de Desistência será assinado por 2 (duas) testemunhas.
- 4.18 As provas e o padrão de respostas serão oficialmente divulgados em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 4.19 Serão aceitos recursos quanto à formulação das questões, ao gabarito e ao padrão de respostas no período, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

5 DO RESULTADO DA PROVA DE NIVELAMENTO

- 5.1 Serão considerados APTOS os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada uma das partes da prova (Português, Matemática e Redação), que, por terem caráter de apenas identificar a aptidão, não produzirão efeitos de classificação e valerão apenas para constituir o grupo de candidatos APTOS à participação no Sorteio Público.
- 5.2 Serão considerados NÃO APTOS ao Sorteio Público os candidatos que obtiverem rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer uma das partes da prova (Português, Matemática e Redação).
- 5.3 O resultado da prova de nivelamento será divulgado em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.4 Serão admitidos pedidos de revisão das notas de cada parte discursiva da prova (Língua Portuguesa e Matemática) e da Redação, no período, horário e local informados no calendário (Anexo 1).
- 5.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de nota por e-mail, correio ou redes sociais.
- 5.6 A nota, após a revisão, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 5.7 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 5.8 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de nota fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 5.9 A listagem final de candidatos APTOS e NÃO APTOS ao Sorteio Público, será divulgada na data e local informados no calendário (Anexo 1).

6 DO SORTEIO PÚBLICO

- 6.1 O Sorteio Público para o preenchimento de cada tipo de vaga oferecida será realizado na data estabelecida no calendário (Anexo 1).
 - 6.1.1 O local e o horário de realização do Sorteio Público serão divulgados no CCI.
- 6.2 Os candidatos APTOS na prova de nivelamento receberão novos números para participação no Sorteio, e será, unicamente, aquele que constar em seu CCI.
- 6.3 Os candidatos APTOS participarão em igualdade de condições do Sorteio Público, não sendo considerada nenhuma pontuação referente à prova de nivelamento.
- 6.4 O ato do Sorteio Público será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes membros:
 - a) banca administrativa do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira CAp-UERJ;
 - b) representantes do Departamento de Seleção Acadêmica DSEA;
 - c) representantes dos candidatos, escolhidos por sorteio entre os responsáveis presentes.
- 6.5 Não é obrigatório o comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público.
- 6.6 Os números contemplados no Sorteio Público serão divulgados, em tempo real, no endereço eletrônico www.cap2024.uerj.br.
- 6.7 Somente será permitida a entrada de apenas 1 (um) responsável pelo candidato ao local do sorteio, até completar a lotação máxima do local estabelecida pelo DSEA.
 - 6.7.1 Para acesso ao local do sorteio, será obedecida a ordem de chegada do responsável pelo candidato.
- 6.8 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas em determinado grupo de cotas, serão adotados os seguintes critérios:

- a) categoria negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas: as vagas ociosas serão, prioritariamente, transferidas para a categoria rede pública, dentro do total de vagas reservado para essas duas categorias.
- b) categoria rede pública: as vagas ociosas serão, prioritariamente, transferidas para a categoria negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, dentro do total de vagas reservado para essas duas categorias.
- c) categoria filhos de servidores da UERJ: as vagas ociosas serão, prioritariamente, transferidas entre filhos de professores e filhos de funcionários, dentro do total de 25% (vinte e cinco por cento) reservado para esta categoria;
- d) categoria pessoa com deficiência: as vagas ociosas serão transferidas para a categoria ampla concorrência.
- 6.8.1 Se ainda restarem vagas ociosas, após esgotado o critérios das alíneas a, b e c, estas serão transferidas para a categoria ampla concorrência.
- 6.9 No Sorteio Público, será constituído um cadastro de reserva a ser utilizado nos casos de faltas, desistências e indeferimentos por ocasião da matrícula, durante o ano letivo de 2024.
 - 6.9.1 Para o 6º ano do ensino fundamental, o cadastro de reserva será constituído com o mesmo quantitativo de vagas definidas para cada tipo de vaga, conforme item 1.4.
 - 6.9.2 Para o 8º e 9º anos do ensino fundamental, o cadastro de reserva será constituído com o quíntuplo do número de vagas definidas para cada tipo de vaga, conforme item 1.4.
 - 6.9.3 O cadastro de reserva não constitui garantia de que o candidato será chamado para a matrícula; seu uso está condicionado à existência de vaga por desistência ou impedimentos de qualquer natureza.
- 6.10 Na hipótese de participação de candidatos gêmeos, o sorteio de um dos irmãos não implica o direito à vaga ao(s) seu(s) gemelar(es) inscrito(s).
- 6.11 Os números contemplados no Sorteio Público serão divulgados, em tempo real, no endereço eletrônico www.cap2024.uerj.br.

7 DA MATRÍCULA

- 7.1 Somente terão direito à matrícula os candidatos contemplados no Sorteio Público dentro do número de vagas e nos demais casos permitidos no Edital.
- 7.2 O responsável pelo candidato contemplado no Sorteio Público deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) para realização da matrícula. Não é necessário a presença do estudante.
- 7.3 No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) original e cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade do estudante;
 - b) original do histórico escolar até o ano anterior constando aprovação para o ano de escolaridade anterior ao que está concorrendo; caso não possa apresentar o histórico, apresentar uma declaração de conclusão do ano anterior ao que está concorrendo, em papel timbrado do estabelecimento de origem, válido e com assinatura do diretor da instituição ou do secretário escolar;
 - c) original e cópia do documento de identidade e do CPF do responsável;
 - d) nos casos em que o responsável não for o pai ou a mãe do candidato, serão também necessários o original e a cópia do documento comprobatório de guarda ou tutela;
 - e) contracheque do mês vigente comprovando o vínculo funcional com a UERJ e a categoria na qual o candidato foi inscrito, se concorrente às vagas reservadas para filhos de servidores da Universidade;
 - f) original e cópia da carteira de vacinação;
 - g) atestado de saúde, especificando qualquer necessidade especial e liberando o estudante para a Educação Física;
 - h) atestado médico ou nutricional, informando intolerância ou alergia alimentar;
 - i) 6 (seis) fotos 3 x 4 coloridas (iguais e recentes), com a camisa branca do uniforme do CAp-UERJ (manga 3/4);
 - j) comprovação de tipo sanguíneo e fator RH;
 - k) comprovante de exame auditivo com laudo médico de acuidade auditiva;
 - I) comprovante de exame visual com laudo médico de acuidade visual.

- 7.3.1 O histórico escolar emitido em outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pelo Conselho Estadual de Educação.
- 7.4 Será eliminado o candidato cujo responsável não comprovar os requisitos citados no item 1.2.
- 7.5 Será considerado desistente e, portanto, perderá definitivamente o direito à vaga o candidato sorteado cujo responsável não comparecer ao ato de matrícula na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou não entregar, nesta fase, a documentação exigida no item 7.3, alíneas a, b, c, d e e.
- 7.6 No ato da matrícula, o candidato não poderá estar matriculado em outra instituição de ensino do sistema oficial. Nesta situação, o responsável pelo matriculado terá até sete dias corridos para declarar sua escolha definitiva, o que implica a definição legal sobre a instituição responsável pelos registros escolares do estudante junto aos demais órgãos e sistemas oficiais.
- 7.7 No ato da matrícula, as atividades letivas serão informadas aos ingressantes, sendo obrigatória a presença de todos os estudantes nos horários estipulados pela instituição, que funciona em horário estendido (manhã e tarde).
- 7.8 Não serão permitidas visitas ao colégio, devendo ser marcadas posteriormente ao ato da matrícula junto à Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ).

8 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1 As listagens de convocação de candidatos do cadastro de reserva serão divulgadas nas datas e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) e obedecerão rigorosamente à ordem do Sorteio para o cadastro de reserva de cada tipo de vaga.
- 8.2 A convocação de outros candidatos do cadastro de reserva, em posteriores chamadas, além das convocações previstas no calendário, se houver, será feita por e-mail e ligação telefônica, informando a data, horário e local para a matrícula, sendo também divulgada a listagem de convocação no endereço eletrônico www.cap2024.ueri.br.
- 8.3 A matrícula dos candidatos do cadastro de reserva convocados deve ser efetuada na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1), respeitados os itens 7.4 e 7.5.
- 8.4 O prazo de validade do cadastro de reserva será de 45 dias corridos após o primeiro dia de aula do ano letivo de 2024; após esse período, qualquer vaga remanescente não será preenchida.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não haverá ampliação do número das vagas estabelecidas neste Edital, tendo em vista o projeto político pedagógico do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira CAp-UERJ, bem como a capacidade de suas instalações físicas.
- 9.2 As disposições, instruções e informações contidas nos anexos deste Edital, no endereço eletrônico www.cap2024.uerj.br, no requerimento de inscrição e na capa da prova constituem normas que complementam o presente Edital.
- 9.3 O responsável pelo candidato, impedido de comparecer para realizar qualquer procedimento administrativo, inclusive aqueles referentes à matrícula, poderá constituir um representante, por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.
- 9.3.1 O procurador deverá apresentar original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.
- 9.3.2 O procurador, se profissional advogado, deverá apresentar o original e cópia da carteira da OAB (carteira profissional), não sendo exigido reconhecimento de firma na procuração.
- 9.4 O responsável pelo candidato deverá acessar, durante todo o processo seletivo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 9.5 A qualquer tempo poderão ser exigidos os originais dos documentos entregues para comprovação de autenticidade.
- 9.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores ou transmissores de dados, áudio, imagens, vídeos e mensagens, livros e anotações, manuscritas ou impressas, similares e afins.
- 9.7 Será eliminado, em qualquer momento, o candidato cujo responsável tiver utilizado, no processo seletivo,

informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

- 9.7.1 Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno que se encontrar nessa situação será excluído e desligado, conforme as normas deste Edital e da UERJ, e o responsável pela irregularidade estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis, podendo inclusive responder a inquérito policial, se houver indício de crime.
- 9.8 Será considerado desistente o aluno que não comparecer às aulas na primeira e/ou na segunda semana letiva e não apresentar atestado médico, sendo chamado para ocupar a vaga o próximo candidato, obedecida a rigorosa ordem do sorteio.
- 9.9 O CAp-UERJ e o DSEA, a qualquer tempo, podem utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo responsável e, consequentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.
- 9.10 O CAp-UERJ e o DSEA divulgarão editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo CAp-UERJ 2024, sempre que necessário, no endereço eletrônico www.cap2024.uerj.br.
- 9.11 É obrigação do responsável pelo candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos indicados no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo CAp-UERJ 2024.
- 9.12 O CAp-UERJ e o DSEA não se responsabilizarão por eventuais publicações de provas, padrões de respostas, resultados ou outros tipos de materiais, por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.
- 9.13 A legislação a ser aplicada ao Processo Seletivo CAp-UERJ 2024 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 9.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira CAp-UERJ.